



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG/SUBLO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas, nº 670 - Rio de Janeiro/ RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário de Fazenda, Senhor Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, nomeado no D.O.E.R.J. de 01/01/2019, Ano XLV, n.º 001, Parte I, coluna 03, Id Funcional n.º 5097619-2, e a **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, estabelecida na rua Correia Vasques n.º 250, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Gerente Executivo de Grandes Consumidores (GGC), Sr. **PEDRO AURÉLIO CARDOSO SAMPAIO**, brasileiro, casado, economista sênior, portador da Identidade n.º 05243525-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 874.892.107-63, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2014**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-01/036.649/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo aditivo trata da **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do Contrato SEPLAG/SUBLO n.º 001/2014, que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de combustíveis em postos dos Órgãos e Entidades do Estado, denominados postos internos, e em postos revendedores, denominados postos externos, compreendendo os serviços do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, a contar de 31/05/2019, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

i) Por 6 (seis) meses, para os órgãos, a saber:

- a) Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar (SEDEC) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), haja vista que estes órgãos não firmarão contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 002/2019; e
- b) Secretaria de Estado de Saúde (SES) e Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ (IASERJ), exclusivamente para fins de abastecimento dos geradores das unidades hospitalares (postos internos);

ii) Por 30 (trinta) dias, para os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços n.º 002/2019, considerando que esta foi formalizada em 08/05/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo poderá ser extinto, em prazos inferiores aos estabelecidos no caput da Cláusula Segunda, caso seja feita adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2019, ou o procedimento licitatório seja concluído antes do término da vigência contratual, desde que haja prévia comunicação à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os valores discriminados na tabela abaixo por meio de depósito na Conta Corrente n.º 0003889424, Agência n.º 2373-y, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Fornecimento para Postos Internos			
Item	Especificação	Unidade	Valores Unitários Revisados (R\$)
1	Combustível tipo Gasolina C Código do Item: 9130.001.0007 (ID 121398)	L	3,654
2	Combustível tipo Alcool etílico hidratado carburante Código do Item: 9130.005.0002 (ID 121403)	L	2,790
3	Combustível tipo Diesel Tipo S10 Código do Item: 9130.002.0010 (ID 121404)	L	3,230
4	Combustível tipo Diesel Tipo S500 Código do Item: 9130.002.0011 (ID 121405)	L	3,062
Fornecimento para Postos Externos			
Item	Especificação	Unidade	Valores Unitários Revisados (R\$)
5	Combustível tipo Gasolina C Código do Item: 9130.001.0008 (ID 121406)	L	4,808



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

6	Combustível tipo Álcool etílico hidratado carburante Código do Item: 9130.005.0003 (ID 121407)	L	2,911
7	Combustível tipo Diesel Tipo S10 Código do Item: 9130.002.0012 (ID 121408)	L	3,624
8	Combustível tipo Diesel Tipo S500 Código do Item: 9130.002.0013 (ID 121409)	L	3,465

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação, a partir de 31/05/2019, o contrato terá um acréscimo de R\$ 48.744.879,08 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos) totalizando o valor do contrato em R\$ 835.890.292,37 (oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 31/05/2019 a 30/11/2019, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Estado, em cada exercício, através do SIADC – Sistema Integrado de Aquisição e Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os órgãos não pertencentes ao SIADC, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão que aderiu ou aderir ao Contrato, através de Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA: O Extrato do Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário Estadual de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ

PEDRO AURÉLIO CARDOSO SAMPAIO
Gerente Executivo de Grandes Consumidores (GGC)
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

TESTEMUNHAS:

CPF n.º 0845480736
Ewald Greiter de Freitas
ID. Funcional 50737910

CPF n.º 727277877-60

